



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço de palestra educacional com o tema “Educação que Transforma”, destinada aos profissionais da Educação do Município de Ninheira/MG, com duração de 03 (três) horas.

A necessidade da contratação decorre do dever da Administração Pública de promover a valorização e o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da educação, em observância ao art. 206, inciso V, da Constituição Federal e ao art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como aos princípios da eficiência e do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se que as constantes transformações sociais, pedagógicas e tecnológicas impõem aos profissionais da educação novos desafios no exercício de suas funções, tornando indispensável a promoção de momentos formativos que estimulem a reflexão sobre a prática pedagógica, o compromisso com a aprendizagem dos estudantes e o papel transformador da educação na comunidade.

Destaca-se que a realização de palestra dessa natureza exige profissional com conhecimento e experiência na área educacional, bem como domínio de técnicas de comunicação e de condução de grupos, não sendo possível sua execução de forma adequada apenas com a estrutura de pessoal atualmente disponível, sem prejuízo das atividades rotineiras da rede municipal de ensino.

Além disso, a condução da atividade por palestrante externo à Administração proporciona novas perspectivas e experiências aos participantes, contribuindo para a motivação, o engajamento e a integração das equipes que atuam na rede municipal de ensino.

A realização da palestra possibilitará a atualização e o fortalecimento da atuação dos profissionais da Educação, refletindo positivamente na qualidade do ensino ofertado, no ambiente escolar e nos resultados de aprendizagem dos estudantes do Município.

Assim, a contratação mostra-se necessária e oportuna para promover a formação continuada dos profissionais da Educação, fortalecer as políticas educacionais do Município e contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Justificar:		

SINTESE DO OBJETO

Contratação de palestrante para prestação de serviço de palestra educacional com o tema “Educação que Transforma”, destinada aos profissionais da Educação do Município de Ninheira/MG, com duração de 03 (três) horas, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID.	QUANT	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	SERV.	1	Prestação de serviço de palestra educacional com o tema "Educação que Transforma", destinada aos profissionais da Educação do Município de Ninheira/MG, com carga horária de 03 (três) horas, em data, horário e local a serem definidos em comum acordo entre as partes.	3.000,00	3.000,00
TOTAL					3.000,00

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO:
04/09/2026

FORNECIMENTO DE MATERIAL

☐	Consumo	☐	Permanente
☐	Parcela única	☐	Mensal
☐	Semanal	☐	Outro: conforme demanda.
☐	Quinzenal		

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

☒	Não Continuado	☐	Continuado
☒	Parcela única	☐	Mensal
☐	Semanal	☐	Outro:
☐	Quinzenal		

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

☐	Não Continuado	☐	Continuado
☐	Parcela única	☐	Mensal
☐	Semanal	☐	Outro:
☐	Quinzenal		

REGIME DE EXECUÇÃO

☐	Empreitada por preço unitário	☐	Contratação por tarefa
☒	Empreitada por preço global	☐	Contratação integrada
☐	Empreitada integral	☐	Contratação semi-integrada
☐	Fornecimento e prestação de serviço associado		

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

☒ Não se aplica

☐ Sim. Especificar: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

☒ Não

☐ Sim. Especificar: _____

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

☒ Não

☐ Sim. Especificar: _____

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

☒ Não

☐ Sim. Especificar: _____

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser executado no Município de Ninheira/MG, em espaço indicado pela Administração Municipal, no dia 04 de setembro de 2026, tendo como público-alvo os profissionais da Educação do Município.

A execução ocorrerá em parcela única, mediante a realização da palestra com carga horária de 03 (três) horas, cabendo ao contratado a preparação do conteúdo, a condução da atividade e os meios necessários ao seu comparecimento, sem ônus adicional para o Município, uma vez que o valor proposto corresponde à integralidade da prestação do serviço.

A aceitação do serviço estará condicionada à verificação e atesto pelo fiscal do contrato, mediante acompanhamento da realização da palestra, observando-se os seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações previstas neste documento, na proposta apresentada e no instrumento contratual;
- Abordagem do tema “Educação que Transforma”, com conteúdo adequado ao público-alvo;
- Cumprimento integral da carga horária de 03 (três) horas;
- Comparecimento do palestrante no dia 04/09/2026;
- Condução da atividade com linguagem clara, postura profissional e interação com os participantes;
- Comprovação da realização da palestra por meio de lista de presença dos participantes e/ou registro fotográfico;
- Observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto ao tratamento de eventuais dados e imagens dos participantes.

Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades na execução do serviço, este poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo o contratado proceder à sua reexecução ou complementação no prazo a ser fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

O pagamento será realizado em parcela única, após a realização da palestra, mediante apresentação do documento fiscal ou recibo correspondente, ficando condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral do objeto. Somente será devido o pagamento após a verificação da adequada execução do serviço, em conformidade com as exigências contratuais.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

() Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

(X) Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº ____/____

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.

() Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

070112.122.0021.2258.339036000000.15000001/F244

RECURSO FEDERAL?

() SIM

(X) NÃO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada diretamente junto a palestrantes atuantes na área educacional, com o objetivo de identificar valores compatíveis com os praticados no mercado e adequados à realidade econômica do Município.

Ressalta-se que não foi adotada a pesquisa por meio de sites de compras públicas, uma vez que os valores neles disponibilizados, em regra, não refletem de forma fidedigna os custos efetivos envolvidos na execução deste tipo de serviço, especialmente em municípios de pequeno porte. Aspectos como o tema abordado, a carga horária, o público-alvo, a experiência do palestrante e o deslocamento até o local do evento influenciam diretamente na formação do preço final.

A opção pela pesquisa junto a palestrantes do ramo assegura maior aderência às condições reais de mercado, possibilitando a obtenção de valores estimados compatíveis, razoáveis e condizentes com as especificidades do objeto, garantindo, assim, economicidade e viabilidade à contratação.

Foram obtidos 03 (três) orçamentos, nos valores de R\$ 3.250,00, R\$ 3.100,00 e R\$ 3.000,00, resultando em valor médio de R\$ 3.116,67 (três mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

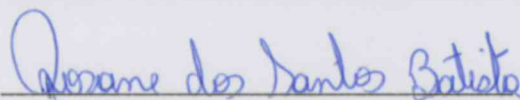
contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada com o palestrante YGOR GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.983.715-99, detentor da proposta de menor valor, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PUBLICAÇÃO EM SÍLIO ELETRÔNICO

A realização de cotação eletrônica fica dispensada, nos termos do § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 45, de 10 de junho de 2025, tendo em vista que a presente contratação foi instruída com 03 (três) orçamentos obtidos diretamente junto a palestrantes do ramo de atividade pertinente ao objeto.

Os orçamentos coletados permitiram aferir a compatibilidade dos preços praticados no mercado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, bem como atendendo às exigências de estimativa de preços previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



ROSANE DOS SANTOS BATISTA

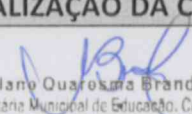
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

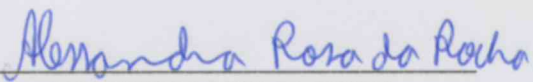
Data
01/09/2026


Viviane Quaresma Brandão
Secretaria Municipal de Educação, Cultura
Esporte e Lazer
Matrícula: N° 003103 Ninheira-MG
VIVIANE QUARESMA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Educação

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Data
01/09/2026


Viviane Quaresma Brandão
Secretaria Municipal de Educação, Cultura
Esporte e Lazer
Matrícula: N° 003103 Ninheira-MG
VIVIANE QUARESMA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Educação


ALESSANDRA ROSA DA ROCHA
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto:

Contratação de palestrante para prestação de serviço de palestra educacional com o tema “Educação que Transforma”, destinada aos profissionais da Educação do Município de Ninheira/MG, com duração de 03 (três) horas, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2026.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A formação continuada dos profissionais da educação constitui elemento essencial para a qualidade do ensino, para a valorização profissional e para o fortalecimento das políticas educacionais do Município, sendo recomendável a adoção de ações formativas capazes de estimular a reflexão sobre a prática pedagógica e o compromisso com a aprendizagem dos estudantes.

Nesse contexto, o presente estudo busca identificar a melhor solução disponível no mercado para atender às necessidades do Município de Ninheira/MG, considerando critérios de economicidade, eficiência, eficácia e conformidade com os órgãos de controle.

2. DESENVOLVIMENTO

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os profissionais da Educação do Município de Ninheira/MG enfrentam, no cotidiano escolar, desafios crescentes relacionados às transformações sociais, pedagógicas e tecnológicas, às dificuldades de aprendizagem dos estudantes e à necessidade de fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade, o que exige a promoção periódica de ações de formação, atualização e motivação das equipes.

A ausência de ações formativas voltadas a esses profissionais compromete:

- A atualização e o aperfeiçoamento da prática pedagógica;
- A motivação e o engajamento das equipes escolares;
- A integração entre os profissionais que atuam na rede municipal de ensino;
- A qualidade do ensino ofertado e os resultados de aprendizagem dos estudantes.

A falta de investimento na formação continuada expõe o Município a riscos relevantes, tais como:

- Desmotivação e desgaste dos profissionais da educação;
- Manutenção de práticas pedagógicas desatualizadas;
- Baixa efetividade das ações e dos programas educacionais municipais;
- Inobservância das diretrizes de valorização profissional previstas no art. 206, inciso V, da Constituição Federal e no art. 67, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Ademais, a realização de palestra dessa natureza demanda profissional com conhecimento e experiência na área educacional e domínio de técnicas de comunicação e de condução de grupos, não sendo possível sua realização adequada com a estrutura de pessoal atual sem prejuízo das atividades rotineiras da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

A condução da atividade por palestrante externo à Administração proporciona, ainda, novas perspectivas e experiências aos participantes, conferindo maior dinamismo e alcance à ação formativa.

II – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às diretrizes de valorização dos profissionais da educação, de formação continuada e de melhoria da qualidade do ensino adotadas pela Administração Municipal.

Embora possa não constar formalmente no Plano Anual de Contratações, sua realização justifica-se como medida essencial de aperfeiçoamento dos profissionais da rede municipal de ensino, em atenção aos princípios da eficiência e do interesse público.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Realização de palestra educacional com o tema “Educação que Transforma”;
- Carga horária de 03 (três) horas;
- Conteúdo adequado ao público-alvo, composto pelos profissionais da Educação do Município;
- Execução presencial no Município de Ninheira/MG, em espaço indicado pela Administração;
- Alinhamento prévio do conteúdo com a Administração, considerando as necessidades e os objetivos do público participante.

Requisitos adicionais:

- Palestrante com conhecimento e experiência na área educacional;
- Domínio de técnicas de comunicação e de condução de grupos;
- Utilização de linguagem clara e de abordagem participativa;
- Pontualidade e cumprimento integral da carga horária prevista.

Não há restrição indevida à competitividade, sendo os requisitos indispensáveis à adequada execução do objeto.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação será realizada em item único, abrangendo:

- 01 (uma) palestra educacional;
- Carga horária total de 03 (três) horas;
- Público-alvo composto pelos profissionais da Educação do Município de Ninheira/MG.

A estimativa baseia-se na necessidade de realização de uma única ação formativa, com duração compatível com a abordagem do tema proposto e com a disponibilidade dos profissionais da rede municipal de ensino, não sendo possível fracionamento sem prejuízo à finalidade da contratação.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificados no mercado profissionais que executam serviços de:

- Palestras educacionais e motivacionais;
- Formação continuada de profissionais da educação;
- Oficinas e encontros pedagógicos;
- Condução de eventos formativos para redes de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

Alternativas analisadas:

1. Execução direta pelo Município, com servidores do quadro → inadequada

A realização da ação formativa por servidores do próprio quadro municipal mostra-se inadequada sob os aspectos técnico e operacional.

Primeiramente, a condução de palestra dessa natureza exige preparação específica, domínio do tema, experiência na condução de grupos e técnicas de comunicação voltadas ao público adulto.

Além disso, a execução interna implicaria:

Desvio de função de servidores;

Prejuízo às atividades rotineiras da rede municipal de ensino;

Menor alcance motivacional da ação, por se tratar de abordagem já conhecida pelos participantes;

Ausência de novas perspectivas e experiências externas à realidade local.

Dessa forma, a execução direta comprometeria a efetividade da ação formativa, não se mostrando solução adequada ao interesse público.

2. Cursos ou conteúdos formativos a distância (on-line) → insuficiente

A utilização de cursos ou conteúdos gravados disponibilizados na modalidade a distância revela-se insuficiente para atender à necessidade administrativa identificada.

Isso porque essa modalidade:

Não assegura a participação coletiva e simultânea dos profissionais;

Não permite a interação direta entre palestrante e participantes;

Não possibilita a adequação do conteúdo à realidade local do Município;

Não promove a integração das equipes que atuam na rede municipal de ensino.

Ademais, parte dos profissionais pode enfrentar limitações de acesso à internet e a equipamentos adequados, o que comprometeria o alcance da ação e a uniformidade da formação.

Portanto, a formação exclusivamente a distância não atende integralmente ao interesse público, por não resolver o problema identificado.

3. Contratação de palestrante para realização de palestra presencial → solução mais adequada

A contratação de palestrante para realização de palestra presencial, com o tema “Educação que Transforma” e carga horária de 03 (três) horas, apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

Essa solução permite:

Participação coletiva e simultânea dos profissionais da Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

Interação direta entre palestrante e participantes;
Adequação do conteúdo às necessidades e aos objetivos do público participante;
Fortalecimento da motivação e da integração das equipes.

Sob o ponto de vista econômico:

Concentra a ação formativa em uma única contratação, de baixo custo;
Evita despesas com deslocamento dos profissionais para eventos em outras localidades;
Reduz custos indiretos administrativos;
Atende a um grande número de participantes com um único investimento.

Do ponto de vista operacional:

Permite a execução em data única, previamente ajustada;
Utiliza espaço já disponível no Município;
Facilita a fiscalização e o recebimento do objeto;
Viabiliza o controle da execução por meio de lista de presença.

Dessa forma, a contratação de palestrante para realização de palestra presencial configura-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência, economicidade, efetividade e conformidade legal.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pesquisa de mercado realizada:

- LÁZARO OLIVEIRA GOIS – Palestrante Educacional – R\$ 3.250,00
- ELIAS CORREIA DE BRITO – Palestrante Educacional – R\$ 3.100,00
- YGOR GONÇALVES – Palestrante Educacional – R\$ 3.000,00

Valor médio estimado: R\$ 3.116,67 (três mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), sendo o menor valor obtido de R\$ 3.000,00 (três mil reais), apresentado pelo palestrante YGOR GONÇALVES, com quem será realizada a contratação direta.

Os valores demonstram compatibilidade com o mercado e com a natureza do objeto, apresentando baixa variação entre si.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de palestrante para realização de palestra educacional presencial com o tema “Educação que Transforma”, destinada aos profissionais da Educação do Município de Ninheira/MG, com carga horária de 03 (três).

A execução compreenderá as seguintes atividades:

- Alinhamento prévio do conteúdo com a Administração Municipal;
- Preparação da palestra, considerando as necessidades e os objetivos do público participante;
- Realização da palestra presencial, com duração de 03 (três) horas;
- Interação com os participantes durante a atividade;
- Comprovação da realização por meio de lista de presença dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

Características da solução:

- Execução em item único, sem divisão em etapas;
- Realização em data única, previamente acordada;
- Pagamento em parcela única, após a realização da palestra;
- Verificação da execução pelo fiscal do contrato no ato da realização.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVISÃO DO OBJETO

A contratação será realizada em item único, em razão da natureza indivisível do serviço.

Não haverá divisão da execução em etapas nem parcelamento do pagamento, uma vez que o objeto consiste na realização de uma única palestra, com carga horária de 03 (três) horas.

Justifica-se:

- Técnica: o conteúdo da palestra é integrado e deve ser conduzido por um mesmo palestrante;
- Econômica: a divisão elevaria os custos sem ganho para a Administração;
- Controle: permite o pagamento somente após a realização efetiva da palestra;
- Fiscalização: facilita o acompanhamento e o recebimento do objeto.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

- Promoção da formação continuada dos profissionais da Educação;
- Reflexão sobre a prática pedagógica e o papel transformador da educação;
- Fortalecimento da motivação e do engajamento das equipes escolares;
- Maior integração entre os profissionais da rede municipal de ensino;
- Melhoria da qualidade do ensino ofertado;
- Contribuição para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
- Valorização dos profissionais da Educação do Município.

X – PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

- Designação de fiscal e gestor do contrato;
- Definição, em comum acordo com o palestrante, da data e do horário da palestra;
- Indicação e preparação do espaço para a realização da palestra;
- Convocação e mobilização dos profissionais da Educação para participação;
- Controle de presença e acompanhamento da execução do serviço.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações interdependentes.

Os conhecimentos abordados na palestra poderão subsidiar as ações pedagógicas da rede municipal de ensino sem necessidade de contratação adicional.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes.

Impactos positivos indiretos:

- Realização da atividade no próprio Município, reduzindo deslocamentos dos participantes;
- Melhor gestão de recursos públicos.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação mostra-se:



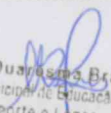
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- Necessária, diante da importância da formação continuada dos profissionais da Educação;
- Viável, sob os aspectos técnico e econômico;
- Adequada, às exigências legais e aos princípios da administração pública.

Dessa forma, declara-se plenamente viável a contratação.


Viviane Quaresma Brandão
Secretaria Municipal de Educação, Cultura
Esporte e Lazer

VIVIANE QUARESMA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Educação